



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 189/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084-2024 – MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – CONSÓRCIO  
PÚBLICO EXTREMO SUL – COPES

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** do outro lado o, a empresa **BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.398.242/0002-21, estabelecida na Rua S1, 54, Quadra 139, lote 24/25, Edif. Galeria Free Shop, Sala 501G, CEP 74230-220 – Goiânia/GO, e-mail comercialboreste@gmail.com neste ato representada pelo senhor **ANISIO RAUSCH FILHO**, portador do CPF 000.660.029-82 e do RG 3559058 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Joinville, nº 239, ap. 1202, Edifício Bellagio, Centro, CEP 88301-410, município de Itajaí/SC, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, conforme a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024 do CONSÓRCIO PÚBLICO EXTREMO SUL – COPES e do Pregão Eletrônico nº 084/2024 do Município de Guiratinga-MT, o qual foi publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 3489 – Página 72 do dia 25-11-2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES, MEIAS, TÊNIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS DE GUIRATINGA/MT**, em que foram registrados preços para a empresa acima relacionada, conforme especificações abaixo:

LOTE 01							
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MODELO	ESTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
03	2.400	Jaqueta de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Meia estação	PRÓPRIA	36,00	86.400,00
07	2.400	Calça de Helanca 100% Poliéster	Unisex	Meia estação	PRÓPRIA	36,00	86.400,00
10	1.070	Bermuda em Helanca 100% Poliéster	Masculino	Verão	PRÓPRIA	29,00	31.030,00
12	1.195	Short saia em suplex	Feminino	Verão	PRÓPRIA	29,00	34.655,00
14	2.400	Camiseta manga curta malha PV	Unisex	Verão	PRÓPRIA	19,50	46.800,00

**VALOR TOTAL DE R\$ 285.285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).**

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 084/2024 do Município de Guiratinga-MT, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

*Bores*  
*fm*  
*do.*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O referido Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com início em 25-11-2024 e término em 24-11-2025, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLAUSULA QUARTA - DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados no Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 084/2024.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Os itens deverão ser fornecidos no município de Guiratinga ou local pré-determinado, de acordo com a emissão da ordem de fornecimento/serviço e com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**5.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dias úteis, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Obras no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

- 5.11.** Fornecer os equipamentos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.
- 5.12.** A **CONTRATADA** deve apresentar capacidade operacional suficiente para atender a demanda objeto deste contrato;
- 5.13.** Os funcionários da **CONTRATADA** deverá ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho válido, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** em gerenciar e regularizar esses documentos.
- 5.14.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's aos seus funcionários, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 5.14.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como a apresentação de mão de obra qualificada.
- 5.15.** A **CONTRATADA** deverá executar a entrega dos produtos de forma parcelada e de acordo com a necessidade do órgão demandante, mediante apresentação de requisição ou autorização de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, sendo entregues na sede das secretarias ou departamentos.
- 5.16.** O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:
- 5.16.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- 5.16.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 5.16.3.** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seu anexos.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Convocar a **CONTRATADA** para a retirada da Ordem de Fornecimento/serviço do objeto;
- 6.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- 6.4.** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1.** O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 285.285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**.
- 7.2.** O pagamento será efetuado a favor da **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia do mês subsequente mediante o fornecimento dos equipamentos e da nota fiscal devidamente recebida e assinada pelo fiscal de contrato, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.
- 7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

*Paulo  
L. S. S.*

*[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, inclusive documental (baixa da CNO por exemplo); reservando-se à Contratante a possibilidade de reter um percentual do pagamento final, enquanto houver pendência.

**7.5.** Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**8.1.** O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes no Edital e neste Contrato;
- b)** quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **CONTRATANTE** será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **CONTRATANTE**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

**8.6.** Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que da **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** No caso da contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Centro de Custo : 06001 – Fundo Municipal de Educação**

**Ficha Dotação : 231**

**Funcional : 12.361.0026.1.038-339030**

**Fonte : 1500**

*Paulo  
L. S. Jr.*

*[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**Centro de Custo : 06001 – Fundo Municipal de Educação**

**Ficha Dotação : 249**

**Funcional : 12.365.0027.1.043-339030**

**Fonte : 1500**

**Centro de Custo : 06001 – Fundo Municipal de Educação**

**Ficha Dotação : 265**

**Funcional : 12.365.0027.1.051-339030**

**Fonte : 1500**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Fica designada como agente fiscal da execução deste contrato, nomeada através da Portaria nº 285/2024 de 16/09/2024, a servidora LUCIANA BARBOSA GOMES, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**11.3.** Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

**11.4.** Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

**11.5.** Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

**11.6.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**11.7.** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Contrato.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga /MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) - E-mail : [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*Boves  
Ass.  
L.*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Guiratinga-MT, 25 de novembro de 2024.

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**ANISIO RAUSCH**  
**FILHO:00066002982**  
**BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**ANISIO RAUSCH FILHO**  
**CONTRATADA**

Assinado de forma digital por ANISIO RAUSCH FILHO:00066002982  
Dados: 2024.11.29 11:25:16 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**  
CPF nº 037.208.911-94

  
**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**  
CPF nº 030.845.011-65

**Fiscal de Contrato:**

  
**LUCIANA BARBOSA GOMES** – Fiscal de contrato  
CPF nº 630.342.471-68



Testemunhas:

1°

NOME:

CPF:

2°

NOME:

CPF:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 086-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 239/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, toma público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO DE ALCANTILADO, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE DAR MANUTENÇÃO NOS CAVALETES, FAZER NOVAS LIGAÇÕES, CORTES DE RAMAL, RELIGAÇÃO DE RAMAL, MANUTENÇÃO DOS CAVALETES E PESQUISAR VAZAMENTOS EM REDES E RAMAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DO DISTRITO DO ALCANTILADO, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG, terá sua sessão remarcada para o dia 13/01/2025 às 09:30 hrs (Horário de Brasília)**, tendo em vista que o motivo da alteração se deve à retificação do edital. A sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **13/01/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. ° 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 12 de dezembro de 2024

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

Agente de Contratação

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
188/2024	25/11/2024	Pref. Mun. Guiratinga	P.H. DE FARIAS MARCHESAN LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA, REFORMA DA FACHADA COM REVESTIMENTO EM ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL) E SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL TENETE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA	R\$ 479.999,99 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS NOVENTA NOVE REAIS NOVENTA NOVE CENTAVOS)	O prazo de vigência 25 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 24 DE NOVEMBRO DE 2025. O prazo de execução 90 (NOVENTA) DIAS, a contar a partir da expedição da ordem de serviço,
189/2024		Pref. Mun. Guiratinga	BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES, MEIAS, TÊNIS, DESTINADOS AOS ALUNOS DOS MUNICÍPIOS	R\$ 285.285,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO	início em 25-11-2024 e término em



Ano 13 Nº 3505

Divulgação sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

Página 137

Publicação segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

25/11/2024	LTDA	DE GUIRATINGA/MT	MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).	24-11-2025
------------	------	------------------	--	------------

Guiratinga-MT, 12 de dezembro de 2024.

**Waldeci Barga Rosa**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**ATO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

**ETAPA INSCRIÇÃO**

**RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

O Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com sede na Rua Girassóis, nº 315, centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP: 78.578-000, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e da COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeada pela Portaria nº 526 de 25 de novembro de 2024, apresentar RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE INSCRIÇÃO de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", no segmento Manifestações Tradicionais e Populares (dança), seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - ETAPA INSCRIÇÕES, conforme segue por modalidades:

PROPONENTE	MODALIDADE	TÍTULO PROJETO	SITUAÇÃO
	PJ/ PF		
<b>CTG HERANÇA NATIVA</b>	PESSOA JURIDICA	CULTIVANDO A NOSSA TRADIÇÃO	INSCRITO

Admite-se a interposição de recurso no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste resultado, conforme item 14.7 do Edital, conforme inciso III do art. 16 do Decreto Federal nº. 11.453/2023. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção e protocolado presencialmente, na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Ipiranga do Norte, 12 de dezembro de 2024.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, torna público para conhecimento dos interessados que apresentadas à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 012/2024 – do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Reforma da Delegacia de Ipiranga Do Norte - MT" obteve-se o seguinte resultado: A empresa CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.624.504/0001-71, com sede na ROD MT 241, KM 01, S/N Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Nobres - MT, CEP 78.470-000, sagrou-se vencedora da presente licitação com valor global de R\$ 198.469,42 (Cento e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 13 de Dezembro de 2024.

**Thais Antunes Machado**  
Agente de Contratação